

# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PROJETO DE LEI Nº 94/2012

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS A "SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Assis, a **Semana da Cultura Evangélica**, a ser comemorada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único.** A Semana da Cultura Evangélica integrará o Calendário Oficial do Município e terá como objetivo divulgar a cultura evangélica através de exposições, palestras, cultos religiosos e outras atividades em geral.

**Art. 2º.** A organização da Semana instituída por esta Lei caberá a uma Comissão de Organização integrada por representantes das Instituições Evangélicas com sede no Município.

§ 1º. Os representantes das Instituições Evangélicas com sede no Município, no prazo que lhes aprouver, elegerão os membros da Comissão de Organização de que trata o *caput*, e providenciarão a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 2º. Todas as Instituições Evangélicas do âmbito municipal poderão participar das reuniões de organização do evento, ficando, entretanto, as decisões finais a cargo da Comissão.

**Art. 3º.** Observada a legislação, o Poder Executivo poderá oferecer meios para a realização da "Semana da Cultura Evangélica".

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.**

**ANA SANTA FERREIRA ALVES**

Vereadora – PSD

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Comissão de Cultura  
Saúde e Educação  
Assis, 03 de Setembro de 2012  
Câmara Municipal de Assis, SP  
Chefe do Departamento do Legislativo



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A **Semana da Cultura Evangélica**, vem de encontro a uma enorme parcela da população deste Município. A oficialização da presente data proporcionará para todos que propagam o Evangelho em nosso município, um novo passo, na conquista de seus ideais, visando programar e realizar atividades em benefício de todo o município.

A Semana da Cultura Evangélica viabilizará projetos, eventos, bem como discussão de assuntos e temas pertinentes a toda a classe Evangélica, visando o aprimoramento Espiritual, Cultural e Social dos cristãos de nosso Município.

O referido projeto tem por objetivo contribuir com a população evangélica do Município de Assis, com um momento de reflexão sobre a atual situação dos evangélicos de nosso Município.

Em nosso Município, vale ressaltar, que o movimento evangélico vem solidificando uma política de desenvolvimento social na linha dos direitos humanos, na busca de uma sociedade mais comprometida com uma qualidade de vida, professada e vivida pelos ensinamentos evangélicos, o que conforta não apenas o corpo, mas a centelha divina, dos que habitam a terra. Neste momento onde todos os chefes de Estado do orbe terrestre, administradores governamentais, parlamentares comprometidos com o bem estar do nosso semelhante, de nossa flora e fauna, buscam mais e mais momentos como este, onde o ser humano possa refletir e consolidar sua fé e moral cristã ante o Criador, como uma ferramenta de renovação de forças e propósitos, motivo pelo qual, acreditamos, nosso projeto se justifica.

Hoje existem várias formas de propagação e divulgação da cultura evangélica e da Palavra de Deus, através da mídia radiofônica e televisiva, abordando vários temas desde os ensinamentos evangélicos, às questões sociais e de conscientização dos direitos e deveres dos cidadãos.

A Prefeitura Municipal de Assis tem não apenas demonstrado, mas firmado seu compromisso com a diversidade cultural dos assisenses, então como uma sociedade laica, de grandes e variadas expressões e em particular neste ponto, momentos culturais pela fé religiosa, é que temos a certeza da contemplação de nossa proposta no calendário oficial da cidade de Assis.



# *Câmara Municipal de Assis*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei, à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram o Legislativo Municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

**SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE SETEMBRO DE 2012**

*Ana Santa Ferreira Alves*  
**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
Vereadora – PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº 94/2012**  
**PARECER Nº 121/2012**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a "SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA" e dá outras providências.

O Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Ana Santa Ferreira Alves, e visa instituir no Calendário Oficial do Município de Assis a a Semana da Cultura Evangélica a ser comemorada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano e terá como objetivo divulgar a cultura evangélica através da exposição de palestras, cultos religiosos

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores,

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

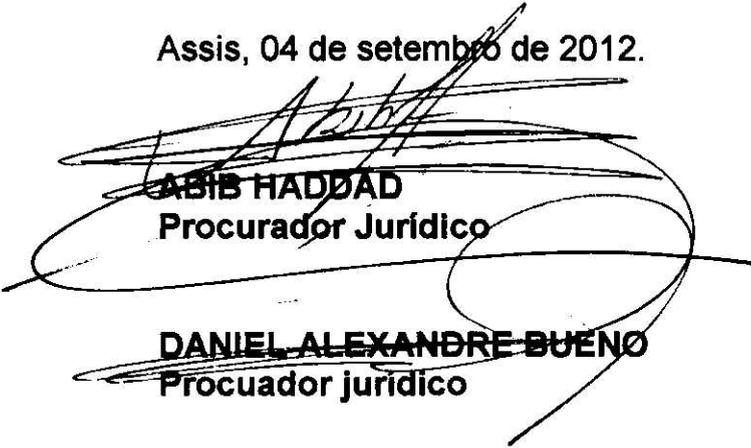


# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Assis, 04 de setembro de 2012.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador jurídico